

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº09/2026** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2800, página 07 do dia 06/01/2026;

ONDE SE LÊ:

“Saindo no dia 12/01/2026 às 19:00h e estimativa de retorno no dia 14/01/2026 às 23:00h.”

LEIA-SE:

“Saindo no dia 20/01/2026 às 04:00h e estimativa de retorno no dia 22/01/2026 às 18:00h.”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 15 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.15 14:53:39
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº32/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao **SECRETÁRIO DE GOVERNO, JACOMO ERINTON MASQUETE**, matrícula nº 960, CPF: XXX.365.769-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**, referente a **“TRATATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO”**. Com saída no dia 20/01/2026 às 04:00h e retorno programado para o dia 22/01/2026 às 18:00h. Meio de transporte **JEEP COMPASS – Placa: SEJ-8I31**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
537950977

Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.15 14:54:01 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
COLABORADOR: BIZANTINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 76.666.957/0001-33
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: O prazo da execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, a contar da data da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 15 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 011/2025
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **KELLI LANCHES LTDA**
CNPJ N.º: 27.508.178/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO "SELF-SERVICE" COM BEBIDAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de janeiro de 2026, passando a vencer em 30 de janeiro de 2027, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços.
PREÇO: Fica reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 3,68%, na forma da CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços, o que perfaz o valor total de R\$ 175.013,75 (cento e setenta e cinco mil, treze reais e setenta e cinco centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 15 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 031/2026

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Concorrência nº 003/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Iemos	CPF: XX.310.609-XX	Matrícula: 132
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luís Augusto Almada	CPF: XX.017.629-XX	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 088/2025	Modalidade: Concorrência nº 003/2025	
Contratado: BIZANTINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.		
Valor total: R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).		
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.		
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: O prazo da execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data da ordem de serviço.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2807 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 15 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato.
A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.15 16:39:33
-03'00'

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”